

Ex 1441
56
circulo 119
BEJA

Pinedo *Augusto* *Vital*
Ferreiros

Acta da assembleia de apuramento.

M. Viça

Aos vinte e oito dias do mes de Agosto de mil oitocentos oitenta e
 um, nesta cidade de Beja e saes do Concelho pelas nove ho-
 ras da manha, compareceu o cidadão Jose Pinedo de Car-
 tes e Moura, membro da Commissão do Recenseamento, ser-
 vido de presidente nesta Assembleia, no impedimento do pre-
 sidente e Vice-presidente, e nesta qualidade presidente da
 Assembleia do apuramento da eleccao de um deputado pelo
 circulo numero cento e dezoito, a qual se findou no
 dia vinte e um do corrente, e achando se tambem presen-
 tes os cidadãos: Antonio Benignes Vital e Augusto Cerar
 Correa da Fouceca, portadores da acta original da primeira
 assembleia / Salvador / e Jose de Sousa d' Oliveira e Jose Roberto
 das Neves, portadores da acta original da assembleia
 d' Agostol, e Jose Ramos Nogueira e Jose Galvao d' Alameda
 portadores da acta original de Bezingol / Segunda Assembleia /
 de Sousa Agapito Ferreira e Manuel Estanislau, alias Anto-
 nio Manuel da Fouceca, portadores da acta original de
 Quintos / Terceira Assembleia / e bem assim estando presente
 o Administrador do Concelho, Carlos Jose da Matta Viça,
 propoz o presidente para escrutinadores os cidadãos:
 Jose de Sousa d' Oliveira e Jose Ramos Nogueira, para se-
 cretarios: Os cidadãos Antonio Benignes Vital e Au-
 gusto, alias Manuel Thomaz de Matta Viça, e para
 Reversadores os cidadãos Jose Galvao d' Alameda, Manoel
 d' Agapito Ferreira, Antonio Manuel da Fouceca e
 Augusto Cerar Correa da Fouceca, convidando a par-
 tarem para o lado direito os que approvarem esta
 proposta e para o esquerdo os que a rejeitarem,
 e sendo approvada esta proposta pela Assembleia
 passaram todos a occupar os seus lugares na mesa,
 que assim ficou constituida. E tendo o presidente

Lezíria Vidal.

M. Veiga

apresentada fechada e lavada as espaldas das actas, que re-
cebeu das assembleas primarias na conformidade do
artigo octenta e sete paragrapho primeiro do decreto
de 20 de Setembro de 1872, assim como os portadores
das actas originaes, e o administrador do Concelho
as copias que existiam em seu poder, procedeu-se a
requisições de duas Commissions para examinares
as mesmas actas, sendo proposto para a primeira, que
teve de examinar as actas de Vila e Borçimel os Cidadãos Peredo
João Ramos Nogueira deigo para a primeira os Cidadãos
João Ramos Nogueira e José Galvão de Almeida, e para a
segunda José Manoel de Oliveira e Manuel Agostinho Teni-
ra, os quaes todos foram approvados pela Assembleia,
obrevando-se na distribuição das actas pelas referidas
Commissions o preceito do art. 83, do citado decreto -
Interrompida a sessão para as Commissions se occupa-
rem do exame das actas e do apuramento dos votos
apresentaram depois os seus pareceres escriptos, que foram
lidos a Assembleia e por ella approvados procedendo logo
a mera ~~apuração~~ apuramento geral dos votos, na conformi-
dade do art. 87 do mesmo decreto, em resultado do
que verificou que o numero dos votantes de todo o
circulo foi de quatro mil cento e sete, 4167/
sendo duas listas brancas, e duas inutilizadas, e por isso
o numero real dos votantes quatro mil cento e sete
e tres, tendo obtido o Cidadão Doutor José Maria Borges
mil trezentos noventa e sete votos, José Maria Borges
setecentos e seis votos, Doutor José Maria Borges, juiz
de segunda instancia oitocentos noventa e sete votos,
que todos reunidos e por deliberacão da maioria da
mesma foram contados na sua totalidade de tres
mil ao Cidadão Doutor José Maria Borges, que assim
reunia a maioria absoluta do numero real dos
votantes, e que por isso foi proclamado Reputado eleito
da Nação Portugueza, publicando-se nesta conform-

Augusto José Leizaola Vital.

conformidade o respectivo edital, que foi affixado nas
portas da Casa da Câmara, onde teve lugar esta As-
semblea, e neste acto declarou o Sr. Presidente que vota-
va contra esta deliberação por não citar em harmonia
com o art. 87 do decreto electoral de 30 de Setembro de 1852;
o Cidadão Manuel Thomaz Feneira Nobre de Carvalho
votou contra quarenta e um votos, Anselmo de Almeida e
Audiade um voto, Manuel Thomaz Leão de Carvalho
três votos, Manuel Thomaz Nobre de Carvalho um
voto e Manoel Gomes um voto, apresentando a mera
resolução e um parecer que foi approved pela
maioria da Assembleia. Reconhecido por este modo que
o Cidadão José Maria Borges - alias o Cidadão Coutinho José
Maria Borges obtive a maioria absoluta dos votos do
numero real dos votantes, o presidente o proclamou em
voz alta deito deputado pelo Circulo numero cento
e dezoito, mandando publicar o seu nome por edi-
taes na porta da Assembleia, tendo se juremamente re-
pellido a circumstancia de contar pelas actas
de todo o Circulo que os electores d'elle outorgaram
ao Cidadão, que viene a ser eleito os poderes necessarios
para que reunido com os dos outros Circulos electo-
raes, faça dentro dos limites da Carta Constitucional
e do acto addicional a mesma tudo quanto for con-
ducente ao bem geral da Nação. Neste acto foi apre-
sentado um protesto por parte de Duarte Nonêau
contra a validade da eleição da Assembleia d'Aljuizel,
que foi recebido pela Assembleia, e junto ao processo
electoral para os fins convenientes. E dando-se
cumprimento ao disposto nos arts 92 a 94 do
decreto electoral se houve por dissolvida a Assem-
blea, e que se lavrou esta acta, que eu Antonio
Thomaz Vital, secretario, escrevi e assi-
gnei com todos os Vogaes da mesa —
José Peredo do Castro Souza

Jacques Manoel d'Almeida

João Manoel Aguiar

João Gabriel d'Almeida

Manoel Agapito Ferreira

Pinheiro Antonio Manuel da Fonseca

Manoel Manoel de Almeida

Augusto Constantino de Almeida

Antonio Venâncio Vital

Três Presenças

Dez. de 1870

Paulo Jacinto Mattaluz



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR